

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/80**

**Altera o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Mantenópolis e do Vice-Prefeito para o exercício de 1980 de acordo com o artigo 88 e seus parágrafos da Lei 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios).**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Mesa aprovou e a CÂMARA promulga o seguinte Decreto Legislativo.**

**Art. 1º.** Fica fixado em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), o subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Fica fixada em Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) a verba de representação do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Fica fixada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a verba de representação do Vice-Prefeito.

**Art. 4º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer o reajustamento do que se tratam os artigos anteriores, através de Decreto a partir de 1º de janeiro de cada ano, obedecendo os percentuais que são estabelecidos por este Decreto, ou seja: 2/5 (dois quintos) do subsídio do Governador do Estado, para o subsídio do Prefeito, 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito para a sua representação e 50% (cinquenta por cento) da representação do Prefeito para a representação do Vice-Prefeito.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 1980.

Alcino Alves – Presidente

João Marciano Neto - Secretário